



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 17

Ata n.º 13
2019.07.04

**PROTOCOLO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE E A
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS – CRIAÇÃO DO GABINETE DE SAÚDE**

ORAL – Presente a proposta da Senhora Vereadora Rosa Pinto, em anexo, acompanhado da minuta do Protocolo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração com a Administração Regional de Saúde do Norte. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Estabelecimento de Protocolo entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras

Considerando que a Câmara Municipal de Felgueiras pretende promover a saúde oral, tornando-a acessível a todas as famílias, nomeadamente as mais vulneráveis;

Considerando que a Câmara Municipal de Felgueiras e a Administração Regional de Saúde do Norte pretendem promover a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde;

Considerando que as autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como plataforma naturalmente capaz de congregar os vários domínios de atuação das políticas públicas;

Considerando a importância do presente protocolo para a consecução de ganhos efetivos em saúde;

Proponho:

O estabelecimento de um protocolo entre a Câmara Municipal de Felgueiras e a Administração Regional de Saúde do Norte com vista à criação do Gabinete de Saúde Oral no Município de Felgueiras;

Paços do Concelho, 01 de julho de 2019

A Vereadora do Pelouro da Saúde,

(Rosa Maria Pinto)

À reunião de Câmara.

Felgueiras, 01 de julho de 2019

O Presidente,

(Nuno Fonseca)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE _____ E A CÂMARA MUNICIPAL DE _____

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, expandir e melhorar a capacidade da rede dos cuidados de saúde primários, através designadamente da ampliação da cobertura do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área da Saúde Oral;
2. O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;
3. Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no SNS, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze centros de saúde, e posteriormente alargado a todo o país e abrangendo já cerca de seis dezenas de unidades de cuidados de saúde primários;
4. O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;
5. A colaboração intersectorial em saúde que se pretende multidireccional e contínua permite concretizar a abordagem *whole-of-government* e *whole-of-society*, demonstrando a evidência que ações e políticas da iniciativa dos setores da sociedade têm repercussões na saúde e na equidade;
6. As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congrega os vários domínios de atuação das políticas públicas;
7. Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre o SNS e os parceiros da comunidade, legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;

8. O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, solidário e social, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
9. O XXI Governo Constitucional tem vindo a investir num crescente envolvimento da comunidade no serviço público, designadamente com a concretização da descentralização, também no domínio da saúde, assumida como pedra angular da reforma do Estado, reconhecendo-se que os municípios são parceiros estratégicos nos programas de prevenção da doença;
10. A Administração Regional de Saúde _____ tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
11. No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela Câmara Municipal de _____, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde do _____ contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais;
12. No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o consequente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no SNS manifesta a Câmara Municipal de _____ interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, colaborar para o cumprimento daquele objetivo;

Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 1, alíneas a) e l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

A Administração Regional de Saúde _____ pessoa coletiva n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo _____;

E

A Câmara Municipal _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração entre a Administração Regional de Saúde _____, adiante designada como Primeira Outorgante, e a Câmara Municipal _____, adiante designada como Segunda Outorgante, na implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Município de _____, regulando os seus termos e condições.

Cláusula Segunda

Área de Colaboração

No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, os dois outorgantes comprometem-se a colaborar e a manter um diálogo de interesse recíproco na construção de parcerias para o desenvolvimento de iniciativas e projetos promotores da saúde oral da população do Município de _____, integrado no Plano Local de Saúde.

Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Primeira Outorgante, compromete-se a disponibilizar consultas de saúde oral aos utentes do Serviço Nacional de Saúde inscritos no Agrupamento de Centros de Saúde _____.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Outorgante é responsável por:
 - a) Realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária do ACES _____;
 - b) Garantir os recursos humanos necessários à realização de consultas de medicina dentária no ACES _____;

- c) Assegurar a formação adequada dos recursos humanos afetos à prestação de consultas de medicina dentária no ACES_____;
 - d) Assegurar os consumíveis necessários a adequada prestação de cuidados de consultas de medicina dentária no ACES_____;
 - e) Garantir as adequadas condições de funcionamento do espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária, de acordo com os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos e instalações aplicáveis;
 - f) Assegurar a instrução junto da autoridade competente do pedido de autorização prévia para o funcionamento de quaisquer instalações radiológicas que o espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária necessite, nos termos da legislação em vigor, incluindo o pagamento das taxas devidas pela apreciação do mesmo;
 - g) Garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao titular da instalação radiológica;
 - h) Assegurar o acesso adequado aos sistemas de informação do ACES.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos legalmente necessários para a prossecução das suas responsabilidades e obter as autorizações e pareceres necessários à aceitação da doação prevista na cláusula seguinte.

Cláusula Quarta

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Segunda Outorgante é responsável por garantir à Primeira Outorgante o equipamento técnico elencado e descrito no anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a doar à Primeira Outorgante o equipamento técnico constante do anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, livre de qualquer ónus ou encargo, o qual passará a integrar o património da Primeira Outorgante.
3. A Segunda Outorgante compromete-se a concretizar a doação referida no número anterior até_____.

Cláusula Quinta **Acompanhamento**

1. Os Outorgantes comprometem-se a designar um representante para efeitos de acompanhamento da implementação do presente Protocolo de Colaboração, o qual deve ser comunicado no prazo de 5 dias a contar da data da sua produção de efeitos.
2. É da responsabilidade do representante designado nos termos do número anterior:
 - i) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução da execução do presente Protocolo de Colaboração e dos respetivos resultados;
 - ii) Elaborar relatórios de progresso da execução do presente Protocolo de Colaboração, com eventuais propostas e recomendações.

Cláusula Sexta **Financiamento**

Todas as despesas efetuadas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração dependem da disponibilidade do orçamento dos Outorgantes e têm que ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula Sétima **Vigência, Denúncia e Rescisão**

1. O Protocolo vigorará por um período inicial de três anos.
2. Findo o prazo a que alude o número anterior, considera-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das Outorgantes o denunciar, através de comunicação a efetuar por escrito, registada com aviso de receção.
3. A não renovação do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.

Cláusula Oitava **Dúvidas e Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Nona

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos após deliberação pelos órgãos municipais competentes, comunicada à respectiva Administração Regional de Saúde.

O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde _____ de _____, e _____ e foi assinado no dia _____, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

Administração Regional de Saúde _____ Câmara Municipal de _____



ANEXO
Listagem e descrição técnica do equipamento

EQUIPAMENTO DE SAUDE ORAL

Qtd	Designação	Caraterísticas/Acessórios
1	Equipamento para Consultório de Saúde Oral	<ol style="list-style-type: none">1. Cadeira de Estomatologia2. Aparelho para destartarização (incorporado na cadeira de estomatologia com uma ponta nº 1)3. Equipe de estomatologia de alta velocidade4. Fotopolimerizador: Fibra de 7,5-1.250 mW/cm²; Dimensões: 23x2005. Branqueador dentário com 1 Kg de pó (bicarbonato de sódio)6. Compressor de ar comprimido7. Aspirador de vácuo com separação de líquidos7.1 Motor de Aspiração VSA com Recuperador de Amalgama8. Bomba exterior de vácuo9. Aparelho R.X. Intraoral + R.V.G10. Vibrador de produtos de obturação11. Banco hidráulico12. Bancada para material com 4 módulos13. Armário para material14. Protetores Rx (tiroide) (2 unidades)15. Equipamento de ventilação manual (tipo ambu)16. Cortina de Proteção17. Autoclave Classe B18. Cuba de Ultrassons19. Material dentário Básico (Anexo A)

Custo Estimado com o Equipamento sem IVA ----- 40.650 €

ANEXO A

Material	Material/especificações	Unidade	Quant.
Avental contra radiação	Avental c/ proteção contra radiação, sem mangas. Com colarinho ou colarinho à parte. Espessura de 3 a 5 mm. Tamanho adulto.	Unidade	2
Espelhos dentários planos nº 4	1 Embalagem com mínimo de 12 unidades	Caixa	2
Espelhos dentários planos nº 5	1 Embalagem com mínimo de 12 unidades	Caixa	2
Cabo para espelhos dentários sólidos e de rosca fina	Material esterilizável	Unidade	24
Sondas exploradoras reta Nº 9	Material esterilizável	Unidade	12
Sondas exploradoras curvas Nº 23	Material esterilizável	Unidade	12
Pinças de algodão 15 cm	Material esterilizável	Unidade	12
Pinças de algodão 13 cm	Material esterilizável	Unidade	12
Seringa com aspiração 1,8ml	Material esterilizável	Unidade	15
Adaptador aspirador saliva	Mínimo de 5 unidades, para adaptar ao aspirador de saliva 6mm e com 11mm à saída da mangueira. Esterilizável a 134°	Embalagem	1
Cânulas aspiração	Aspirador em plástico com pelo menos 10 unidades para adaptador de 16mm de diâmetro. Com protetor de língua Esterilizável até 140°	Caixa	2
Adaptadoras cânulas de aspiração 11/16mm	Adapta cânulas de 11 mm à saída da mangueira de 16mm	Unidade	3
Escovas profilaxia	Nylon. Mínimo de 100 unidades	Unidade	1
Porta babetes	Metal	Unidade	2
Pontas destartarização		Unidade	7
Botão Nº1		Unidade	3
Botão Nº 7		Unidade	3
Botão Nº 75		Unidade	3
Botão Nº 17		Unidade	3
Botão Nº 18		Unidade	3
Botão Nº 22		Unidade	3
Botão Nº 86C		Unidade	2
Botão Nº 87		Unidade	2
Botão Nº 33A		Unidade	2
Botão Nº 51ª		Unidade	2
Botão Nº 67		Unidade	2
Botão Nº 79		Unidade	2
Alavanca larga		Unidade	3
Alavanca média		Unidade	3
Alavanca fina		Unidade	2
Alavanca extra fina		Unidade	2
Alavanca esquerdo lanceta		Unidade	2
Alavanca direito lanceta		Unidade	2
Jogo de alavancas retas e curvas		Unidade	2



Sindesmótomo N° 3		Unidade	6
Tesoura cirúrgica curva	Curva de 12 cm	Unidade	4
Descolador		Unidade	2
Curetas de cirurgia N° 3		Unidade	6
Porta agulha 150mm		Unidade	4
Cinzel para cirurgia 140mm		Unidade	1
Lima de osso para cirurgia N° 2		Unidade	1
Pinça goiva		Unidade	4
Cabo bisturi	aço	Unidade	2
Pinça mosquito curva	Pinça mosquito curva	Unidade	2
Pinça mosquito reta	Pinça mosquito reta	Unidade	2
Broca diamante esférico	Embalagem de 5 unidades	Caixa	2
Broca diamante cilíndrica	Embalagem de 5 unidades	Caixa	1
Broca diamante pera	Embalagem de 5 unidades	Caixa	2
Broca diamante	Grão grosso. Embalagem de 5 unidades	Caixa	1
Broca diamante	Grão fino. Embalagem de 5 unidades	Caixa	1
Broca diamante	Grão super fino. Embalagem de 5 unidades. Aro amarelo. Formato pera	Caixa	1
Broca diamante	Grão super fino. Embalagem de 5 unidades. Aro amarelo. Formato fissura	Caixa	1
Broca diamante contra ângulo	Embalagem de 5 unidades. Esférica. Comprimento ativo 0.	Caixa	1
Tungstênio turbina	Mínimo de 5 unidades. Esférica.	Caixa	1
Tungstênio turbina	Mínimo de 5 unidades. Cilíndrica.	Caixa	1
Tungstênio contra ângulo	Mínimo de 5 unidades. Esférica. Tamanho intermédio.	Caixa	1
Endo Z	Para abertura da câmara, com 9mm de zona ativa e ponta inativa. Mínimo de 5 unidades.	Caixa	1
Mandril para discos	Caixa com mínimo de 5	Caixa	1
Polidores de amálgama	Mínimo de 6 unidades, sortido	Caixa	1
Polidores de compósito	Mínimo de 6 unidades, sortido	Caixa	1
Arkansas para contra- ângulo	Caixa com 12 unidades	Caixa	2
Arkansas para turbina	Caixa com 12 unidades	Caixa	2
Brocas cirurgia tungstênio, para turbina	Comprimento ativo 9mm	Unidade	2
Limas K 25mm 08/10		Unidade	6
Limas K 25mm 15/40		Unidade	12
Limas K 25mm 45/80		Unidade	7
Limas K 31 mm 08/10		Unidade	4
Limas K 31mm 15/40		Unidade	6
Limas K 31mm 45/80		Unidade	6
Espaçador 25 mm 20/40	Espaçadores manuais para condensação lateral e vertical da Gutta Percha	Unidade	10
Gattes n° 2/5	Embalagem 6 unidades 25mm	Caixa	4
Lêntulo 25mm 25/40	Embalagem 4 unidades	Caixa	4
Bloco limpeza limas	Suporte fabricado em plástico ou metal autoclavagem, para aplicação de esponjas para posicionar instrumentos endodônticos	Unidade	2

Régua		Unidade	2
Lamparina		Unidade	1
Escavador Nº 2		Unidade	12
Espátula anatômica Nº 2		Unidade	6
Espátulas para cimento dupla Nº 2		Unidade	6
Brunidor 1/2 duplo		Unidade	6
Condensador Nº 2/3 duplo		Unidade	3
Brunidor 1/2 bola duplo		Unidade	6
Condensador Nº 1/2		Unidade	6
Aplicador de Dycal		Unidade	2
Porta Matriz universal		Unidade	6
Instrumento para compósito duplo		Unidade	6
Porta Amálgama metálico curvo (40°)		Unidade	2
Godé metálico		Unidade	1
Dappen vidro		Unidade	6
Kit de Curetas 1/2 a 13/14	1 Conjunto com 7 curetas mais usadas	Unidade	1
Pedra de afiar		Unidade	1
Sonda milimétrica		Unidade	3

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019
Classificação Orgânica 0102 CAMARA MUNICIPAL
Classificação Económica 070115 INVESTIMENTOS
OUTROS INVESTIMENTOS
Classificação Funcional 2.3.2. 2001 ACÇÃO SOCIAL
FELGUEIRAS A SORRIR
N.º Rubrica do Plano 2019 I 25

	Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial				
2	Reforços / Anulações	50.000,00			
3	Congel. / Descongela. (não aplicável)				
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	50.000,00			
5	Encargos Assumidos (a)				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	50.000,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	49.999,50			
8 = 6 - 7	Saldo Residual	0,50			

Data: 2019/06/28 Numero de lançamento no diário do orçamento: 5422

Proposta de Cabimento n.º 2019/1218
CONSULTA PRÉVIA - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 876/2019 - Aquisição de Equipamento para Gabinete de saúde Oral - Felgueiras a Sorrir

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

CONTABILIDADE